PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042, DE 2019

Dispõe sobre instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de distribuição de água e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de distribuição de água na forma que especifica.

Art. 2º É dever da concessionária a instalação de equipamento eliminador de ar do sistema de distribuição de água conjuntamente com o hidrômetro, a partir da promulgação desta Lei.

Art. 3º A instalação do equipamento ocorrerá na tubulação anterior ao hidrômetro medidor de consumo.

Art. 4º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 5º Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação do hidrômetro de seu imóvel.

Art. 6º Nos hidrômetros já instalados, a instalação do equipamento se dará mediante requisição do consumidor.

Art. 7º instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizado.

Art. 8º Compete a Agência Nacional de Águas a regulamentação da qualidade, as especificações técnicas e a certificação dos equipamentos.

Parágrafo único Na falta da regulamentação disposta no *caput*, compete às agências reguladoras estaduais e, ainda, as concessionárias de abastecimento a padronização dos equipamentos.

Art. 9º O consumidor poderá, a qualquer tempo, requerer a remoção do equipamento sem ônus.

Art. 10º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

A água é elemento essencial à vida e o seu fornecimento é de caráter essencial, conforme preceituado na Constituição Federal. Com o aumento da população e sua maior necessidade por água, se elevou a complexidade do sistema de abastecimento que com frequência apresenta falhas e interrupções, o que possibilita a admissão de ar nas tubulações.

Cabe ressaltar que, embora as empresas do setor afirmarem que o sistema deve trabalhar de forma pressurizada em tempo integral, não abrindo espaço para a presença de ar nas tubulações, existindo inclusive regulamentação técnica da Agência Nacional de Águas, são comuns os reclames da população. A Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tem, inclusive, recomendado a instalação de ventosas em pontos estratégicos nas adutoras que alimentam a malha de distribuição, tendo por finalidade purgar o ar eventual existente na rede (NBR 12218:1994).

Sendo assim, não podemos afirmar de que não há ar na rede de água, uma vez que é possível sua existência e que há robusta literatura técnica sobre a questão. É também de conhecimento notório a existência de chamados aparelhos ou equipamentos eliminadores de ar da tubulação, que são dispositivos que têm o objetivo de retirar o ar das tubulações de água, fazendo com que somente a água passe pela tubulação e pela leitura do hidrômetro, não deixando passar o ar eventualmente presente na rede de abastecimento. Ocorre que atualmente não há qualquer regulamentação técnica destes equipamentos e suas instalações são realizadas pelos próprios consumidores

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 11 de junho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
Vereador